



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.202 / 2012.

“Dispõe sobre a criação da Política Municipal de diagnóstico da inclusão voltada para as pessoas com deficiência.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Diagnóstico da Inclusão visando a realização de pesquisa estatística, voltada para a identificação sócio econômica das pessoas com deficiência, que residem no município de Muriaé.

Art. 2º – A Política Municipal de Diagnóstico da Inclusão poderá ser realizada, a cada cinco anos, pelo órgão gestor da política da pessoa com deficiência, ligado à Secretaria de Assistência Social, além do Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência, para suprir a carência de dados relacionados ao cidadão portador de deficiência e facilitar o planejamento de políticas públicas nessa área.

Art. 3º - Fica a critério do Poder Executivo fazer parceria com entidades públicas e privadas para realização dessa Política.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé - MG, 21 de março de 2012.


JOSE BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé